



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL Nº 01/2020
(Ao Projeto de Lei nº 01/2020 do Legislativo)**

“Substituí o Projeto de Lei Nº 01/2020 do Legislativo Municipal na sua totalidade.”

Art. 1º Fica substituída a ementa do Projeto de Lei Nº 01/2020 do Legislativo, passando a ter a seguinte redação:

“Altera a Ementa, o Art. 2º e 4º e revoga o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.176 de 21 de maio de 2014.”

Art. 2º Fica alterada a redação da Ementa da Lei Municipal Nº 2.176 de 21 de maio de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre o tempo de atendimento ao público e instalação de assentos nas agências bancárias e no correios estabelecidas no município de Terra de Areia.”

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.176 de 21 de maio de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O atendimento preferencial, aos maiores de sessenta anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças de colo, será realizado através de senhas numéricas preferenciais e oferta de no mínimo cinco assentos de correta ergometria.”

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei Municipal Nº 2.176 de 21 de maio de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Os estabelecimentos em questão deverão exibir em local visível nas suas agências as seguintes informações: o número desta Lei; o tempo máximo de espera para atendimento nos caixas; o direito a senha numérica onde conste horário de entrada e de atendimento; o direito a no mínimo cinco assentos para uso preferencial de idosos, portadores de deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL Nº 01/2020
(Ao Projeto de Lei nº 01/2020 do Legislativo)**

Art. 5º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2.176 de 21 de maio de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, em 08 de maio de 2020.

**Diogo Franco de Souza
Vereador MDB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL Nº 01/2020
(Ao Projeto de Lei nº 01/2020 do Legislativo)**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva geral visa adequar a redação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 08 de maio de 2020.

**Diogo Franco de Souza
Vereador MDB**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Substitutiva Geral: 01/2020

Processo: 01/2020 do Legislativo Municipal.

Data: 08 de maio de 2020

Matéria: Substitui o Projeto de Lei nº 01/2020 do Legislativo Municipal na sua totalidade.

Autor: Vereador Diogo de Souza

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Substitui o Projeto de Lei nº 01/2020 do Legislativo Municipal na sua totalidade.

Relatório:

A Emenda em análise foi apresentada nesta Casa Legislativa no dia 03 de abril de 2020 e tem como objetivo "Substitui o Projeto de Lei nº 01/2020 do Legislativo Municipal na sua totalidade"

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

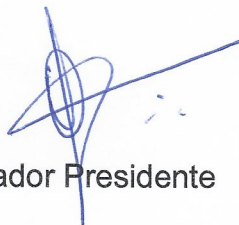
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta no Regimento Interno em seu Artigo 183, II.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, tem como objetivo adequar o Projeto 01/2020 do Legislativo Municipal.

Conclusão do Voto:

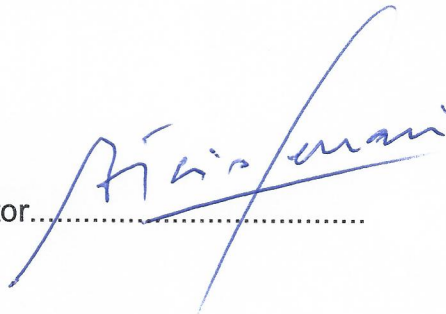
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 08 de Maio de 2020.



Vereador Presidente

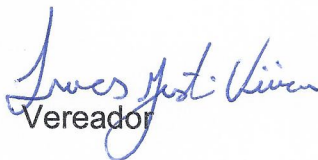
Vereador relator.....



Pelas conclusões:



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador